



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 N° 7/2024 - CGDF/SUBGI Brasília-DF, 04 de outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Trata da contratação direta da empresa Instituto Protege Escola Brasil LTDA para ministrar a palestra presencial "Processos de Tomada de Contas Especial na Fase Interna: Desafios e Estratégias para a Administração Pública", com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, durante o VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal - 2024, promovido pela Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência n° 4 (148579988), aprovado pelo Termo de Aprovação 2 - CGDF/SUBGI (148943226).

Considerando o Parecer Jurídico n.º 460/2024 - PGDF/PGCONS (doc. 151337348) que versa pela **viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**, cumpridas as exigências e recomendações do opinativo, **AUTORIZO** a referida contratação direta da empresa Instituto Protege Escola Brasil LTDA, CNPJ n° 18.548.151/0001-44, no valor de R\$ 6.257,06 (Seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme Proposta(147923116), fundamentada no art. 72, inciso VIII, "f" da Lei n° 14.133/2021, com fulcro na competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria CGDF n° 60 de 26 de abril de 2024.

Ato contínuo, considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária n° 84/2024 - CGDF/SUBGI/COFIN/DIORF (151443356), nos termos do art. 29 e incisos I e II do art. 30, ambos do Decreto n° 32.598/2010 e o que dispõe o art. 223, do Decreto n° 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO** a continuidade dos procedimentos, bem como a emissão dos demais documentos orçamentários necessários, em favor da empresa Instituto Protege Escola Brasil LTDA, CNPJ n° 18.548.151/0001-44, no valor de R\$6.257,06 (Seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), para ministrar a referida palestra.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3, Subcontrolador(a) de Gestão Interna**, em 04/10/2024, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=152858263 código CRC= **F68D8320**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
2108-3212

